



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-043/89, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O TERRENO Nº-08 DA QUADRA-02, DA AV. LIDO ARMANDO OLTRAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte do Lote Urbano nº-08, da Quadra nº-02, de propriedade de João Constante Sartori, com 390 m², tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, 13 metros, de frente para a Av. Lido Armando Oltramari; ao SUL, com o mesmo lote nº-08, numa extensão de 30 metros; ao LESTE, com o lote urbano nº-07, numa extensão de 30 metros; e ao OESTE com o mesmo lote nº-08, numa extensão de 30 metros.

Art. 2º- O referido terreno destina-se à construção da Central Telefônica do Município.

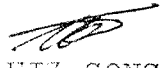
Art. 3º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados novos), destinado a atender a despesa desta Lei, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (Comunicações)
4110.05 - Obras e Instalações

Art. 4º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pela provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

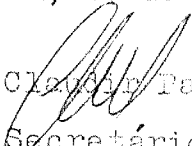
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 20 de setembro de 1989.


LUIZ CONCI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 20 de Setembro de 1989.


Cláudio Pass

Secretário da Administração

